

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Mesa Diretora

Altera o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, de 25 de maio de 2010, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§ 1º. O valor do vale-alimentação devido a cada servidor público será de R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais) mensal.

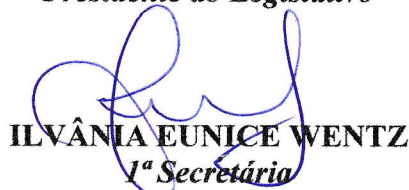
§ 2º (...).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 13 de fevereiro de 2023.


ADRIANO RODRIGO MATTGE
Presidente do Legislativo


MARCIO PINTO DA SILVA
Vice-Presidente


ILVÂNIA EUNICE WENTZ
1ª Secretária


LUCIANO DREHMER
2º Secretário

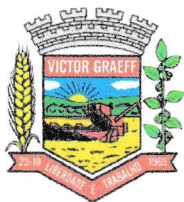
CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 057/2023

13 FEV. 2023

14 h 23 min.


Recebido

fe.002
8



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000

atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br –
ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2023
REGIME: URGÊNCIA
JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,


O presente P. Lei trata da concessão de reajuste no valor do Vale-Alimentação devido para cada servidor público do Poder Legislativo, conforme disposto no §3º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.240/10 e da redução da participação do PAT.

Considerando a atual conjuntura econômica, o constante aumento do custo de vida, sobretudo no que tange à aquisição de alimentos, produto essencial à vida, conclui-se que é imprescindível a atualização do valor percebido pelos servidores à título de vale-alimentação.

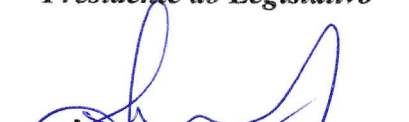
Assim, é proposta a majoração do valor para R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais) mensal, **que importa em um aumento de 21,21% sobre o valor atual**, a incidir a partir de 01/01/2023.

Deste modo, senhores vereadores, esperamos contar com a habitual atenção para que possamos valorizar cada vez mais o trabalho no serviço público e por consequência continuar oferecendo à nossa população um atendimento de qualidade e eficácia.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 13 de fevereiro de 2023.


ADRIANO RODRIGO MATTGE
Presidente do Legislativo


MARCIO PINTO DA SILVA
Vice-Presidente


ILVÂNIA EUNICE WENTZ
1ª Secretária


LUCIANO DREHMER
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff
Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

IMPACTO N°. 02/2023

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de Reajuste do vale alimentação dos servidores do legislativo de 21,21% a partir de Janeiro de 2023, e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000, como seguem:

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	1º ano-2023	2º ano-2024	3º ano-2025
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 6.495,12	R\$ 12.990,24	R\$ 19.485,36
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Desp Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
T O T A I S =====>	R\$ 6.495,12	R\$ 12.990,24	R\$ 19.485,36
Mecanismo de Compensação	A despesa acima assinalada, está contemplada na LDO do exercício em curso portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no artigo 17, § 2º do da LRF.		

Obs: A metodologia de cálculo utilizada, usou como parâmetros a fórmula do SIAPC/TCE-RS.

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata [Nº 1.913, DE 15/09/2021](#), para o exercício de 2022, conforme o seguinte programa governamental:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Programa: 01	Gestão Legislativa e Parlamentar
Objetivo:	Pessoal e Encargos Sociais
Ação:	Manutenção da Câmara Municipal

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias de que trata a [Lei Municipal nº 2006/2022 de 01 de dezembro de 2022](#), para o exercício de 2023, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa: 01	Gestão Legislativa e Parlamentar
Objetivo:	Pessoal e Encargos Sociais
Ação:	Manutenção da Câmara Municipal

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento Anual, [Lei Municipal nº 2009/2022](#) do exercício financeiro em vigor, na (s) seguinte (s) dotação (ões), havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fontes de Recursos	Saldo Atual
Manutenção do Aux. Alimentação	3.3.90.46.00.0000	Recursos Livres e Vinculados	R\$ 23.252,37

Dotação atualizada em 13/02/2023.

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do Exercício Financeiro em vigor, nas dotações correspondentes, como demonstradas acima, havendo saldo suficiente para as despesas, não sendo necessária a abertura de Crédito Suplementar até o presente Impacto Orçamentário Financeiro.

ASSINADO DIGITALMENTE
VAGNER PAZ FERREIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Victor Graeff/Rs, 13 de fevereiro de 2023.

Vagner Paz Ferreira

CRC/RS 091.401/0

CONTADOR



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Eu, **Adriano Rodrigo Mattge**, Presidente do Legislativo de Victor Graeff/ Rs, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, conceder reajuste do auxílio alimentação dos servidores desta casa legislativa, sendo que tal revisão incidirá possui dotação disponível até o final do exercício financeiro em curso e não impacta na observância das metas fiscais:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fontes de Recursos	Saldo Atual
Manutenção do Aux. Alimentação	3.3.90.46.00.0000	Recursos Livres e Vinculados	R\$ 23.252,37

Dotação atualizada em 13/02/2023.

Declaro, que a execução da (s) ação (ões) acima referida (s) não contraria (m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal e nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de Suplementação Orçamentária das dotações específicas, conforme item VI, caso fosse necessário.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO RODRIGO MATTGE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Victor Graeff/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Adriano Rodrigo Mattge

Presidente do Legislativo